



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2082 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual, conforme estabeleceram a Lei Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 5,6279 % (cinco vírgula sessenta e dois setenta e nove por cento), conforme art. 4º da Lei nº 996, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Os Vereadores perceberão uma remuneração de valor igual a R\$ 1.600,80 (um mil e seiscentos reais e oitenta centavos).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 2.081,04 (dois mil e oitenta e um reais e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2012.

Manoel Viana, 06 de março de 2012.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de março de 2012

Maria Carolina Corrêa
Secretária da Fazenda
Responsável pelo Expediente
Portaria 105/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei visa conforme disposto no art. 4^o da Lei n^o 996, de 10 de agosto de 2004, que estabelece a revisão anual dos subsídios dos Representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município relacionado ao período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012

Observando sempre as Leis vigentes, o índice a ser concedido será de 5,6279 % (cinco vírgula sessenta e dois setenta e nove por cento).

E por ser um direito garantido aos Agentes Políticos, nada mais justo que repassá-los.

Solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 06 de março de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal